



## **LEI Nº 1063/2009**

**De 07 de Dezembro de 2009.**

Autor:- **DARLAN JOSÉ POLETO RODRIGUES**

**DISPÕE SOBRE:-** "Institui o Dia do Portador de Necessidades Especiais no Município de Sandovalina."

**MARCOS ROBERTO SANFELICI**, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica Instituído o "**Dia do Portador de Necessidades Especiais**" no Município de Sandovalina, a ser realizado anualmente no dia 11 de outubro.

**Artigo 2º** - O evento criado pelo artigo anterior fica fazendo parte integrante do calendário oficial da Prefeitura Municipal.


**Artigo 3º** - A data de que esta lei será lembrada com destaque e amplamente divulgada, ficando o Poder Público Municipal autorizado a estabelecer e organizar calendários com atividades a serem desenvolvidas durante o "**Dia do Portador de Necessidades Especiais**".

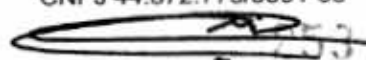
**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 07 de Dezembro de 2009.

**Marcos Roberto Sanfelici**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

  
**Rosinei Rocha Araujo Ribeiro**  
Assistente Administrativo



**JORNAL OESTE NOTÍCIAS – Pág. 07**  
**Terça-feira, 08 de Dezembro de 2009.**  
**EDITAIS**

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.872.778/0001-66 e-mail: pmsandova@icenet.com.br

**LEI Nº 1063/2009**  
**De 07 de Dezembro de 2009.**  
Autor: DARLAN JOSÉ POLETO RODRIGUES

**DISPÕE SOBRE:-** "Institui o Dia do Portador de Necessidades Especiais no Município de Sandovalina."

MARCOS ROBERTO SANFELICI, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia do Portador de Necessidades Especiais" no Município de Sandovalina, a ser realizado anualmente no dia 11 de outubro.

Artigo 2º - O evento criado pelo artigo anterior fica fazendo parte integrante do calendário oficial da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - A data de que esta lei será lembrada com destaque e amplamente divulgada, ficando o Poder Público Municipal autorizado a estabelecer e organizar calendários com atividades a serem desenvolvidas durante o "Dia do Portador de Necessidades Especiais".

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Sandovalina, 07 de Dezembro de 2009.**  
**Marcos Roberto Sanfelici**  
Prefeito Municipal  
Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.  
**Rosinei Rocha Araujo Ribeiro**  
Assistente Administrativo



## **AUTÓGRAFO Nº 1070/2009**

**De 17 de Novembro de 2009.**

**Dispõe Sobre:-** "Institui o dia do Portador de Necessidades Especiais no Município de Sandovalina SP."

"A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA, COMARCA DE PIRAPOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU O SEGUINTE AUTÓGRAFO".

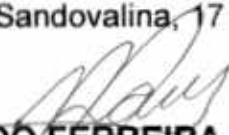
**Artigo 1º** - Fica Instituído o "**Dia do Portador de Necessidades Especiais**" no Município de Sandovalina, a ser realizado anualmente no dia 11 de outubro.


**Artigo 2º** - O evento criado pelo artigo anterior fica fazendo parte integrante do calendário oficial da Prefeitura Municipal.

**Artigo 3º** - A data de que esta lei será lembrada com destaque e amplamente divulgada, ficando o Poder Público Municipal autorizado a estabelecer e organizar calendários com atividades a serem desenvolvidas durante o "**Dia do Portador de Necessidades Especiais**".

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sandovalina, 17 de Novembro de 2009.

  
**LOURIVALDO FERREIRA DE ARAÚJO**  
Presidente/Em Exercício

  
**GILMAR DE JESUS FERREIRA**  
Diretor Administrativo